

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 1265 de 06 de Março de 2020

Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**4º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 012/2017 - CONTRATADO(A):** FERNANDO HENRIQUE PENA. **OBJETO:** prestação de serviços de **técnico em administração**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**9º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 008/2016 - CONTRATADO(A):** KELY CRISTINA DO ROSÁRIO LOPES. **OBJETO:** prestação de serviços de **copeira**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**2º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 007/2018 - CONTRATADO(A):** LARISSA MADRELENE ROMUALDO. **OBJETO:** prestação de serviços de **receptionista/atendente**, a ser desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**9º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 001/2016 - CONTRATADO(A):** LOURDES GOMES PEREIRA. **OBJETO:** prestação de serviços de **Auxiliar de Administração**, a ser desempenhado no ICHS em virtude de convênio desta Casa de Leis com o referido instituto. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

**8º ADITIVO AO CONTRATO EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 001/2017 - CONTRATADO(A):** LUCIANO APARECIDO TOMAZ. **OBJETO:** prestação de serviços de **vigia**, a ser

desempenhado na sede administrativa da Câmara Municipal de Mariana. **FUND. LEGAL:** Lei 3.163/2017 e suas modificações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**CONT. Nº 003/2020/CMM - CONTRATADO (A):** AUGUSTO DE PAULA DE SOUZA. **OBJETO:** fornecimento de água mineral (reposição de galão) de 20 litros e gás de cozinha GLP (reposição/abastecimento) vasilhame de 13 kg para atender as necessidades dos gabinetes/escritórios parlamentares e o prédio administrativo da Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 meses, a contar de 02/03/2020. **VALOR:** R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), para o cumprimento total do contrato, conforme ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.022.4001.339030.00 ficha 03 e 01.01.01.031.022.4004.339030.00 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 131 DE 05 DE MARÇO DE 2020

*“Concede Aposentadoria por Invalidez Integral ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 064/2008, c/c art. 40, §1º, inciso I da

Constituição Federal/88 c/c Emenda Constitucional 70 de 29/03/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Fica concedida **Aposentadoria por Invalidez Integral** a servidora **Creuza Maria Pires Fialho**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 029.567.696-50, e RG nº MG-11.040.025, ocupante do cargo efetivo de **Servente Escolar, Matrícula nº 7184**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir **de 05 de março de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/08/2011 conforme art. 14 da Lei Complementar nº 064/2008, c/c art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/88, e a Emenda Constitucional 70 de 29/03/2012 a partir de 29/03/2012.**

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Diego da Silva Carioca**

Diretor Presidente Interino

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital de Citação**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria Nº 07 de 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sra. **CARMEM LÚCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de PEB Optante pelo Plano de Carreira, matrícula 4889, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, a que responde.

Mariana, 05 de Março de 2020

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

## **Edital de Citação**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria N<sup>o</sup> 05 de 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sr. **CLAUDIO JORGE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PEB II, matrícula 10.071, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar n<sup>o</sup> 005/2020, a que responde.

Mariana, 05 de Março de 2020

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital de Citação**

A presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela portaria N<sup>o</sup> 03 de 11 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sra. **PRISCILLA AMARAL ALMEIDA**, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 13.787, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar n<sup>o</sup> 003/2020, a que responde.

Mariana, 05 de Março de 2020

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana/MG – SEMMADS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar n<sup>o</sup> 168/ 2017 e DN

COPAM nº213/2017, com base no Processo SEMMADS nº 5175/2019, concede à empresa Madeireira Popular LTDA-ME - CNPJ nº 03.238.257/0001-74. Licença Ambiental Simplificada - LAS concomitante com anexo I para o empreendimento " M-04 Comércio Varejista de materiais de construção" - Parâmetro: área= 3376,56 m<sup>2</sup>; nº de empregados = 7, localizado na, Rua Santana, nº337 - Centro, Mariana - MG.

**Validade da Licença Ambiental: 04 anos, com vencimento em 02/03/2024.**

**Mariana / MG, 2 de março de 2020.**

### **Descrição das Condicionantes**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b>                                    | <b>Comprovação</b> | <b>Prazo</b>                       |
|-------------|--|--------------------|------------------------------------|
| 01          | Obter Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou dispensa deste       | Enviar cópia       | 180 dias                           |
| 02          | Apresentar cópia da publicação do jornal local Circuito              | Enviar cópia       | Assim que obtê-la                  |
| 03          | Fazer publicação da concessão da licença em jornal local e regional  | Enviar cópia       | 30 dias após a obtenção da Licença |
| 04          | Documento comprobatório de origem da madeira e cadastro junto ao IEF | Enviar cópia       | Assim que obtê-la                  |

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **EDITAL Nº 01/2020 - SEDEF**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 192 de 05 de novembro de 2019, Decreto 9997 de 19 de fevereiro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo classificatório à primeira Promoção Vertical, referente ao exercício de 2020, no quadro de carreira da Guarda Civil Municipal de Mariana - GCMM:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O processo para promoção vertical, com base no disposto na LC Nº 192/2019, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As atividades da Comissão serão coordenadas pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mariana e Secretária de Defesa Social.

1.2. Poderá concorrer ao primeiro processo classificatório à promoção vertical, todo o GCMM, sendo habilitados e aprovados apenas aqueles que preencherem os requisitos estipulados pela LC Nº 192/2019 e presentes neste edital.

## **1. DA PROMOÇÃO VERTICAL**

1. Para a primeira promoção vertical de que trata este edital, a comissão realizará a análise e avaliação dos documentos comprobatórios para habilitação do GCMM à referida promoção;
2. Para habilitar-se à promoção vertical o GCMM deverá manifestar seu interesse em participar do processo mediante a realização de inscrição.

## **1. DOS REQUISITOS GERAIS**

1. Encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor que não estiver em exercício das atribuições de seu cargo, ressalvado as licenças remuneradas previstas no Estatuto;
2. Não ter sofrido penalidade de suspensão ou mais grave no exercício de suas atividades, nos últimos 5 (cinco) anos;
3. Não ter mais que 05 (cinco) faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses ou mais que 10 faltas injustificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
4. Possuir Carteira Nacional de Habilitação;
5. Estar apto na avaliação toxicológica;
6. Estar apto na avaliação psicológica;

## **1. DA PROMOÇÃO DENTRO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO/EXECUÇÃO**

1. A promoção vertical é condicionada à comprovação de desenvolvimento pessoal e de desempenho

favorável no cargo de guarda municipal, segundo fatores pré-estabelecidos, conjugados com o tempo de serviço e objetivo de profissionalização do serviço público.

2. Podem ascender aos postos hierárquicos pertencentes ao Grupo de Coordenação /Execução da carreira da GCMM todos os GCMMs interessados e que atenderem aos requisitos estabelecidos na LC N° 192/2019, não havendo quantitativo mínimo de vagas a serem preenchidas;

## 1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

### 1. PARA GCMM DE 1ª CLASSE

1. Apresentar certificação de conclusão de no mínimo 100 (cem) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

### 1. PARA GCMM DE CLASSE ESPECIAL

1. Apresentar certificação de no mínimo 300 (trezentas) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

### 1. PARA GCMM DE CLASSE DISTINTA

1. Apresentar certificação de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aula em cursos de aperfeiçoamento profissional, realizados após sua posse no cargo de Guarda Civil Municipal;

## 1. DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição no processo será realizada através preenchimento da ficha de inscrição, conforme anexo I, na Secretaria Municipal de Defesa Social.
2. O período das inscrições será do dia 02/03/2020 ao dia 31/03/2020 das 08:30h às 16:30h, de segunda a sexta-feira;
3. Para se inscrever o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a. Carteira Nacional de Habilitação;
  - b. Certificados de conclusão de cursos de qualificação com carga horária mínima conforme o nível pretendido na carreira da GCMM ou documento equivalente;
  - c. Ficha de avaliação registral fornecido pela Corregedoria, conforme modelo estabelecido pelo Anexo III do Decreto N° 9997/2020;
  - d. Comprovante de aprovação em exame psicológico;

- e. Comprovante de exame toxicológico negativo para substâncias ilícitas;
- f. Registro funcional expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
4. A partir da inscrição, a Secretaria de Defesa Social remeterá as inscrições para análise da Comissão interdisciplinar,
5. A Comissão terá o prazo de 05 dias úteis para apresentação de resultado preliminar que ficara à disposição do requerente;
6. O requerente terá 05 dias uteis para entrar com recurso contra a decisão;
7. Vencido o prazo do recurso os resultados serão encaminhados para publicação no diário Oficial do Município.

## **1. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

1. Será indeferida a inscrição pela Comissão Interdisciplinar, se o GCMM:

- a) não preencher qualquer um dos requisitos descritos neste Edital;

- b) não comprovar qualquer um dos requisitos descritos neste Edital.

4.2. O GCMM que tiver a inscrição não conhecida ou indeferida estará eliminado do primeiro processo classificatório para Promoção Vertical da GCMM.

## **1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A homologação deste processo para promoção vertical, conforme disposto na LC Nº 192/2019, será efetuada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e publicada no Diário Oficial do Município.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município uma vez em seu inteiro teor e, ainda disponibilizado no Quartel da GCMM e na Secretaria Municipal de Defesa Social;
2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório de promoção vertical, serão feitas no Diário Oficial do Município;
3. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município, bem como das divulgações na sede da GCMM e na Secretaria de Defesa Social, é de responsabilidade exclusiva do GCMM interessado;
4. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os GCMMs, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração e recursos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital;
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Defesa Social juntamente com uma Comissão Interdisciplinar responsável pelo processo de Progressão.

|   |                |  |               |
|---|----------------|--|---------------|
|   | <b>Anexo I</b> | <b>Município de Mariana</b><br><b>Secretaria Municipal de defesa Social</b><br><b>Guarda Civil Municipal de Mariana - MG</b> |               |
| <b>1º Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical</b>              |                |  |               |
| <b>Identificação</b>  |                |  |               |
| Nome:   |                |  |               |
| RG:   |                | Matricula:   | Ingresso:     |
| CPF:  |                | Nascimento:  | Estado civil: |
| CNH:  |                | Categoria:   |               |
| Sexo: ( ) feminino ( ) masculino  |                |  |               |
| Endereço:   |                |  |               |
| Escolaridade:   |                |  |               |
| <b>Da Inscrição - Promoção Vertical</b>                                 |                |  |               |
| ( ) GCM - 1ª Classe ( ) GCM - Classe Especial ( ) GCM - Classe Distinta |                |  |               |
| <b>Do Tempo de serviço na GCM</b>                                       |                |  |               |
| Data de ingresso:   |                |  |               |
| <b>Tempo de efetivo serviço:</b>  |                |  |               |
| <b>Observações</b>  |                |  |               |
| Licenças não remuneradas:   |                |  |               |
| Suspensão disciplinar últimos dois anos:                                |                |  |               |
| Faltas injustificadas últimos dois anos:                                |                |  |               |
| Licenças medicas superior a 30 dias:                                    |                |  |               |
| Licença p/ concorrer a cargos eletivos:                                 |                |  |               |
| Seção p/ outros órgãos sem ônus:  |                |  |               |
| <b>Da capacitação Profissional</b>                                      |                |  |               |
| Tempo de capacitação promovido pela SEDEF:                              |                |  |               |
| Tempo em cursos de capacitação certificados:                            |                |  |               |
| Total:  |                |  |               |
| <b>Dos testes e exames</b>  |                |  |               |
| Exame Psicológico: ( ) aprovado ( ) reprovado                           |                |  |               |
| Exame toxicológico: ( ) aprovado ( ) reprovado                          |                |  |               |
| <b>Do resultado final</b>   |                |  |               |
| O Guarda Civil acima identificado está apto à ascensão ao posto de:     |                |  |               |
| ( ) GCM - 1ª Classe ( ) GCM - Classe Especial ( ) GCM - Classe Distinta |                |  |               |
| <b>Homologação:</b>   |                |  |               |
| Presidente da Comissão de avaliação<br>Mariana, __ de ____ 20__ .       |                | Secretário M. de Defesa<br>Social<br>Mariana, de ____ 20__ .   |               |
|   |                |  |               |

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 26 DE 05 DE MARÇO DE 2020

**O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR ITAMAR FERREIRA** - matrícula 114, CPF nº 892.890.136-72, do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE REDE E RAMAIS DE ESGOTO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições contrárias.

**Alexsandro Pinto Gonçalves**

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana